



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI Nº 1.707/2020

**SÚMULA:** Autoriza abertura de **Crédito Especial por Superávit Financeiro** e dá outras providências.

**ORIGEM:** Projeto de Lei nº 040/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro** no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 100,07 (cem reais e sete centavos)**, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>08.244.0022.2.156</b>	<b>BENEFÍCIO EVENTUAL - MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA</b>		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,07
<b>FONTE:</b>	<b>904 - INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL</b>		<b>100,07</b>

**Art. 2º** Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
904	INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL	100,07

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, aos 17 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

---

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

<https://ilustrado.com.br/jornal/18-de-junho-de-2020/>

Publicação: 18/06/2020

Página: B - 8

Edição: 11.882